



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 36

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I | Edição nº 36

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 036/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO: Que a Prefeitura de Araçoiaba nos últimos quadrimestres ultrapassou o limite de despesa com pessoal, previsto no Art. 20, Inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO: A grave crise Política e Financeira que vem impactando de forma decisiva nas finanças dos Estados e Municípios, levando os mesmos a não conseguir cumprir as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO: As determinações do Tribunal de Contas do Estado, que determina a adequação em relação às receitas e Despesas e devido a necessidade da continuidade dos serviços públicos.

RESOLVE DECRETAR:

Art.1º - Aos secretários da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, que adotem providencias necessárias para redução das despesas com pessoal, devendo observar o disposto no artigo 169,§1º, Inciso I, da Constituição Federal, reduzindo em pelo menos 10% (dez por cento), os servidores lotados em cargos e contratos temporários por excepcional interesse público.

Art.2º - A criação do Comitê Gestor Financeiro, para acompanhar o cumprimento das medidas referentes ao Art.1º, e também implantar e acompanhar dentro das secretarias e órgãos Municipais a redução das demais despesas na proporção de 20% (vinte por cento), para adequar as finanças municipais.

Art.3º - A suspensão de concessão e pagamento de gratificações e adicionais, de qualquer natureza, exceto

adicional por risco de vida ou saúde, pelo prazo de (90 noventa) dias.

§1º - Fica vedada a realização de trabalho em regime extraordinário (hora extra) em quaisquer órgão e entidades da administração direta ou indireta do município, ressalvadas os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade.

§2º - O trabalho em regime extraordinário realizado nos termos do parágrafo supra deve ser procedido de autorização expressa do prefeito, mediante solicitação do secretário da respectiva pasta devidamente justificada.

§3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Araçoiaba 31 de Outubro de 2017.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO